

LEI Nº 1.059 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

**Autoriza a utilização dos recursos que
especifica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO
PRETO,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar os recursos de que trata o art. 5º da Lei Municipal nº 609, de 22 de julho de 1999, para enfrentamento de despesas com desapropriações, investimentos em obras públicas e décimo terceiro salário dos servidores municipais.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais necessários à aplicação de que trata o art. 1º, até o limite do saldo financeiro da conta de que trata o art. 5º da Lei Municipal nº 609/99, apurado na data do início da vigência da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
VALE DO RIO PRETO,** em 12 de dezembro de 2003.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Umberto de Almeida Soares
José Carlos Pereira de Freitas**

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.
Em, 12 de dezembro de 2003.

Élio Affonso de Paula